



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

ACORDO DE COOPERAÇÃO
TÉCNICA N.º 057/2025/TJPA, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL
DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ E
O MUNICÍPIO DE SANTANA DO
ARAGUAIA, ATRAVÉS DA
PREFEITURA MUNICIPAL PARA A
CESSÃO DE SERVIDORES E
SERVIDORAS.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, órgão do Poder Judiciário com sede na Avenida Almirante Barroso n.º 3089, bairro do Souza, na cidade de Belém, Estado do Pará, CEP: 66.613-710, com inscrição no CNPJ n.º 04.567.897/0001-90, doravante denominado TJPA, neste ato representado por seu Secretário de Administração no pleno exercício de suas atribuições legais e regulamentadas pelo art. 4º. VIII da Portaria n.º 823/2023 – GP/TJPA, **MAURÍCIO CRISPINO GOMES**, brasileiro, domiciliado em Belém, capital do Estado do Pará, matrícula funcional n.º 73149, designado pela Portaria n.º 717/2025-GP de 03 de fevereiro de 2025, publicada no Diário de Justiça do dia 04 fevereiro de 2025 e de outro lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ARAGUAIA**, entidade de Direito Público, com personalidade jurídica própria, inscrita no CNPJ/MF n.º 05.832.977/0001-99 com endereço na Praça dos Três Poderes, S/N.º – Centro – Santana do Araguaia/PA, CEP: 68.560-000. Telefone: (94)3431-1167. E-mail: portaldatransparencia2021@gmail.com, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor **EDUARDO ALVES CONTI**, residente e domiciliado em Santana do Araguaia/PA, acordaram e ajustaram celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, mediante as Cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Acordo e sua operacionalização tem por base os preceitos contidos nas disposições do art. 184 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

e na Instrução Normativa 01/2024 -TJPA, de 29 de fevereiro de 2024, que instituiu, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Pará - TJPA, a regulamentação acerca das parcerias sem repasse de recursos financeiros.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica é a cooperação mútua entre os partícipes visando a cessão de servidores e servidoras para a realização de ações conjuntas voltadas para o desenvolvimento de atividades necessárias à modernização da Justiça do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento de parceria terá vigência de **60 (sessenta) meses, contados a partir do dia 26 de junho de 2025.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A divulgação do extrato do Acordo de Cooperação Técnica no Portal Nacional de Compras Públicas e a publicação no Diário Oficial do Estado é condição indispensável para a validade e eficácia do instrumento e seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO SEGUNDO — O presente acordo poderá ser prorrogado mediante interesse entre as partes, na forma autorizada pelo art. 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e com antecedência de 60 (sessenta) dias anteriores ao fim da vigência do acordo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

As obrigações estabelecidas neste Acordo de Cooperação Técnica têm base legal e buscam equilibrar os interesses das partes envolvidas, garantindo que todos contribuam de maneira justa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Compete ao TJPA:

- Disponibilizar as condições necessárias para realização das ações propostas no presente instrumento;
- Encaminhar, mensalmente, à Prefeitura, a frequência dos servidores que venham a ser cedidos, por força deste Acordo;





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

- Especificar claramente as funções e responsabilidades dos servidores cedidos, garantindo que estejam alinhadas com suas competências e com as necessidades do tribunal;
- Orientar e integrar os servidores cedidos, familiarizando-os com os procedimentos, políticas e cultura organizacional do tribunal;
- Oferecer capacitação e treinamento necessários para que os servidores possam desempenhar suas novas funções com eficácia, incluindo o manejo de sistemas específicos de tecnologia da informação, se aplicável;
- Prover os recursos necessários, incluindo equipamentos, ferramentas de trabalho e acesso a sistemas, para que os servidores cedidos possam realizar suas tarefas eficientemente;
- Manter uma linha de comunicação aberta e efetiva com a prefeitura e os servidores cedidos, para tratar de quaisquer questões ou preocupações que possam surgir durante o período de cessão;
- Fornecer feedback regular à prefeitura sobre o desempenho e as contribuições dos servidores cedidos, e preparar relatórios conforme necessário para avaliação do acordo;
- Assegurar que todas as atividades realizadas sob o acordo estejam em conformidade com as leis, regulamentos e princípios éticos aplicáveis;
- Garantir a proteção de quaisquer dados pessoais ou sensíveis acessados ou manipulados pelos servidores cedidos, em conformidade com as leis de proteção de dados aplicáveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Compete à PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA:

- Ceder, para o TJP, servidores e servidoras de seu quadro efetivo, para viabilizar a realização do objeto pretendido;
- Custear as despesas relativas aos vencimentos dos servidores e servidoras ora cedidos, arcando ainda com toda e qualquer vantagem ou encargos, tributos, indenizações e outros que porventura venham a incidir sobre eles;
- Identificar e selecionar os servidores e servidoras aptos a serem cedidos, assegurando que eles possuam as habilidades e competências necessárias para as funções que desempenharão no tribunal;





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

- Garantir que a cessão dos servidores e servidoras seja realizada com total transparência e com o consentimento dos servidores envolvidos, respeitando seus direitos e escolhas;
- Estabelecer e manter canais de comunicação efetivos com o Tribunal de Justiça e os servidores e servidoras cedidos, para resolver quaisquer questões ou dúvidas que surjam durante o período de cessão;
- Acompanhar o desempenho e o bem-estar dos servidores e servidoras cedidos, oferecendo suporte necessário, especialmente em casos de adaptação a novas funções ou ambientes de trabalho;
- Assegurar o cumprimento dos termos e condições estabelecidos no acordo de cessão.
- Proteger os direitos dos servidores e servidoras cedidos, garantindo que suas condições de trabalho no Tribunal de Justiça estejam em conformidade com a legislação trabalhista e acordos sindicais aplicáveis;
- Quando necessário, fornecer formação ou preparação adicional aos servidores e servidoras antes da cessão, para assegurar que estejam plenamente capacitados para as funções que irão desempenhar;
- Atuar na resolução de eventuais conflitos ou desentendimentos que possam surgir durante o período de cessão, em colaboração com o Tribunal de Justiça;
- Garantir que a cessão dos servidores e servidoras esteja em total conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis, incluindo aqueles relativos à cessão de servidores públicos.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

A Gestão e Fiscalização deste instrumento será realizada por servidores designados pelos partícipes, a quem caberá cobrar o cumprimento das atribuições das partes, requisitando o que for necessário para o bom desenvolvimento de seu objetivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Pelo TJP a fiscalização será realizada pelo servidor Luis Fernando Gomes Lima, matrícula: 66850;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Pela Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia a fiscalização será realizada pela servidora, Smayle Nunes Resplandes, matrícula: 705446 – Secretaria Municipal de Administração/Sede.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSO FINANCEIROS

Este instrumento não resultará em transferência de recursos entre os partícipes, que se comprometem a arcar, respectivamente, com eventuais custos que surgirem durante a execução dentro de suas áreas de competência e de acordo com a disponibilidade orçamentária

CLAUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO

Sempre que houver necessidade e mediante mútuo consenso entre os partícipes as cláusulas e condições estabelecidas neste ACORDO poderão ser alteradas mediante celebração de termo aditivo, que passará a ser parte integrada deste instrumento com antecedência de 60 (sessenta) dias anteriores ao final da vigência do acordo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A proposta de alteração do Acordo deverá ser apresentada para aprovação da outra PARTE, devidamente formalizada e justificada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É vedado o aditamento do presente Acordo com o intuito de alterar o seu objeto, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente que o praticou.

CLAUSULA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

É dever das partes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas no tratamento de dados, no âmbito do TRIBUNAL, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os dados obtidos em razão deste instrumento somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É dever das partes orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

PARÁGRAFO QUARTO - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever das partes eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

CLÁUSULA NONA – DO PLANO DE TRABALHO

Para atingir o objeto pactuado e observando o disposto no art. 6º da Instrução Normativa n.º 01/2024 do TJPA, os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho, o qual passa a integrar este Acordo de Cooperação, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Admitir-se-á a reformulação do Plano de Trabalho, mediante Termo Aditivo, desde que seja previamente aprovado pelos signatários, apreciado setor técnico competente, se cabível, e submetido à aprovação da autoridade superior, vedada a mudança do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Acordo de Cooperação Técnica poderá ser:

I - Denunciado a qualquer tempo, mediante notificação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, por desistência de qualquer um dos partícipes, hipótese em que ficarão responsáveis somente pelas obrigações do tempo em que participaram voluntariamente do Instrumento de Parceria; e

II - Rescindido, em decorrência de descumprimento de quaisquer das cláusulas pactuadas ou constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou de incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou não previstos neste Acordo de Cooperação serão resolvidos de comum acordo pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado no Diário Oficial do Estado, sob a responsabilidade do Tribunal de Justiça do Estado, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de sua assinatura, em conformidade com o disposto no art. 28, § 5º da Constituição do Estado do Pará, devendo as informações a ele relacionadas ser divulgadas no sítio eletrônico oficial dos partícipes.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro de Belém, capital do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir controvérsias decorrentes da execução do presente Acordo de Cooperação Técnica.

E, por estarem de acordo e compromissados, assinam este instrumento na presença de 2 (duas) testemunhas, que também o assinam em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins legais.

Belém, 25 de junho de 2025.

Maurício Crispino Gomes
Secretário de Administração do TJPA


Eduardo Alves Conti
Prefeito do Município de Santana do Araguaia/PA

Testemunhas:

Nome: _____
CPF nº: _____

Nome: _____
CPF nº: _____



TJPA MEM/202512030A





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS DOS ACORDANTES

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ			C.G.C./C.N.P.J. 04.567.897/0001-90	
ENDEREÇO: Avenida Almirante Barroso, nº 3089, Bairro do Souza				
CIDADE Belém	U.F. PA	C.E.P. 66.613-710	DDD/TELEFONE (91) 3205-3000	EA - Esfera Administrativa Estado
NOME DO RESPONSÁVEL ROBERTO GONÇALVES DE MOURA			CARGO Desembargador Presidente	MATRÍCULA 744
NOME DO RESPONSÁVEL MARGUI GASPAS BITTENCOURT			CARGO Supervisora do Núcleo de Cooperação	MATRÍCULA 639

ÓRGÃO/ENTIDADE PARTÍCIPE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ		C.G.C./C.N.P.J. 34.621.748/0001-23
ENDEREÇO Rua Augusto Correa, nº 1, bairro: Guamá – Belém/PA – CEP 66075-110		
NOME DO RESPONSÁVEL GILMAR PEREIRA DA SILVA		CARGO Reitor

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO/PROGRAMA Parceria para o Avanço Judicial e Acadêmico: Projetos Colaborativos entre o Tribunal de Justiça do Pará e a Universidade Federal do Pará	PERÍODO DE EXECUÇÃO 60 meses
---	--

1



Assinado com senha por HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA.
Use 4157755.30321699-3510 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4157755.30321699-3510>
Documento gerado por SÍDALIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 27/06/2025 08:44



TJPAMEM202447081A



TJPAMEM202512030A



Assinado com senha por SÍDALIA DO AMARAL FERREIRA e MAURICIO CRISPINO GOMES.
Use 4377205.31286886-5859 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4377205.31286886-5859>
Documento gerado por SÍDALIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 01/07/2025 10:23





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

O presente plano de trabalho tem por objeto a conjugação de esforços entre os partícipes com o intuito de viabilizar a execução de uma série de projetos comuns conduzidos descentralizadamente entre o Tribunal de Justiça do Estado do Pará e a Universidade Federal do Pará, bem como a expansão de frentes de trabalho em que ambas as instituições possuem condições de cooperar para obtenção de seus objetivos públicos comuns.

OBJETIVO:

- Unir Recursos e Expertise:** Ambas as instituições comprometem-se a unir seus recursos e expertise para alcançar resultados que beneficiem tanto o sistema de justiça quanto a comunidade acadêmica.
- Ampliação das Frentes de Atuação:** A cooperação permitirá a ampliação das frentes de atuação e potencialização do impacto social das ações desenvolvidas, maximizando a eficácia e a relevância das iniciativas conjuntas.
- Promoção de Melhoria Contínua:** O acordo visa promover melhorias contínuas nas práticas judiciais e acadêmicas, por meio da implementação de soluções inovadoras e eficazes que atendam às necessidades e demandas da sociedade.

Além disso, este instrumento de cooperação permitirá a centralização de todos os projetos em comum entre as instituições e proporcionar a hígidez jurídica necessária para a expansão de tais projetos, considerando as atividades de cooperação interinstitucional já desenvolvidas e as perspectivas de desenvolvimento de outras frentes de trabalho. Os objetivos específicos são:

- 1- Expandir as atividades da Unidade Judiciária 7º Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania instalada pelo Convênio nº 08-2019, cujo prazo de vigência foi prorrogado até o dia 27 de fevereiro de 2029.
- 2- Realizar projeto de cooperação técnica entre o 7º Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania, o Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos e o Programa de Pós-Graduação em Direito e Desenvolvimento na Amazônia (PPGDDA) para o oferecimento de assistência técnica multidisciplinar para o tratamento adequado de conflitos fundiários coletivos no Estado do Pará.
- 3- Ampliar o Programa de Atendimento ao Superendividamento conduzido pelo Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos e o Instituto de Ciências Sociais Aplicadas.
- 4- Instalar e coordenar, de forma compartilhada, a Central de Peritos do Tribunal de Justiça em parceria com o Instituto de Ciências Jurídicas.
- 5- Disponibilizar vagas de mestrado profissional para o quadro de magistrados e servidores do Tribunal de Justiça pelo Programa de Pós-Graduação em Direito e Desenvolvimento na Amazônia - PPGDDA.
- 6- Competirá as Faculdades da Universidade Federal do Pará realizar os atendimentos e acompanhamentos multidisciplinares das vítimas (diretas e/ou indiretas) encaminhadas pelo Centro Especializado de Apoio as Vítimas de Crimes e Atos Infracionais do Tribunal de Justiça

2



Assinado com senha por HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA.
Use 4157755.30321699-3510 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4157755.30321699-3510>
Documento gerado por SÍDALIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 27/06/2025 08:44



TJPAMEM202447081A



TJPAMEM202512030A



Assinado com senha por SÍDALIA DO AMARAL FERREIRA e MAURICIO CRISPINO GOMES.
Use 4377205.31286886-5859 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4377205.31286886-5859>
Documento gerado por SÍDALIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 01/07/2025 10:23





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

do Estado do Pará.

7 – Estabelecer a Cooperação técnica entre o Programa de Pós-Graduação em Direito e Desenvolvimento na Amazônia (PPGDDA), por sua subunidade Clínica Multiprofissional de Direito à Cidade, e a Corregedoria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará para as finalidades relacionadas à coordenação superior de programas de regularização fundiária no Estado.

8 – Promover a cooperação técnica entre o Instituto de Ciências Exatas e Naturais e o Laboratório de Inovação do Tribunal de Justiça do Estado do Pará para finalidades relacionadas à inteligência, tecnologia e informação.

9 – Estimular a cooperação técnica entre o Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal do Pará (UFPA), com o apoio do grupo de pesquisa Inovações no Processo Civil (CNPq), para a análise dos dados do Poder Judiciário e o desenvolvimento correlato de projetos de tecnologia, informação e comunicação (TICs), com e sem o uso de inteligência artificial (IA).

10 - O objetivo específico deste projeto é fomentar a colaboração entre o Programa de Pós-Graduação em Direito (PPGD) da UFPA e o Tribunal de Justiça do Estado do Pará (TJPA) para a análise de casos concretos, promovendo a formação contínua de membros do tribunal e acadêmicos, além de desenvolver um laboratório de proposições legislativas.

11- Realizar ações de justiça restaurativa mediante colaboração entre o PPGDDA e a Coordenadoria de Justiça Restaurativa do TJPA, incluindo práticas/intervenções em conflitos, consultoria, cursos, treinamentos e capacitações.

12- Implantar atividades de Centros Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSC) nos *campi* do interior do estado da UFPA, priorizando o município de Breves.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

CONSIDERANDO o Planejamento Estratégico do Poder Judiciário do Estado do Pará para o período 2021-2026, estabelecido pela Resolução Tribunal de Justiça do Estado do Pará nº 9 de 30 de junho de 2021,

CONSIDERANDO que um dos macrodesafios do Planejamento Estratégico do Tribunal de Justiça do Pará para gestão 2023-2025 é o fortalecimento da relação institucional do Poder Judiciário com a Sociedade e, entre suas iniciativas estratégicas, inclui o fortalecimento das relações interinstitucionais,

CONSIDERANDO que um dos macrodesafios do Planejamento Estratégico do Tribunal de Justiça do Pará para gestão 2023-2025 é a prevenção de litígios e a adoção de soluções consensuais para os conflitos que, entre suas iniciativas estratégicas, inclui o fortalecimento das políticas e ações de estruturação dos CEJUSCS e o fortalecimento de políticas e ações para resolução negociada dos conflitos,

CONSIDERANDO que o art. 1, §4º, IV da Resolução nº 510/2023 do Conselho Nacional de

3



Assinado com senha por HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA.
Use 4157755.30321699-3510 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4157755.30321699-3510>
Documento gerado por SÍDALIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 27/06/2025 08:44



TJPAMEM202447081A



TJPAMEM202512030A



Assinado com senha por SÍDALIA DO AMARAL FERREIRA e MAURICIO CRISPINO GOMES.
Use 4377205.31286886-5859 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4377205.31286886-5859>
Documento gerado por SÍDALIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 01/07/2025 10:23





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

Justiça e o art. 3º, IV da Portaria nº 3525/2023-GP preveem entre as atribuições das Comissões de Soluções Fundiárias, instituídas para a finalidade de coordenar o regime de transição para retomada de ações possessórias coletivas na forma da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 828-DF, a de interagir permanentemente com Universidades;

CONSIDERANDO que a eficiência operacional, o acesso ao sistema de Justiça e a responsabilidade social são objetivos estratégicos do Poder Judiciário, nos termos da Resolução/CNJ nº 70, de 18 de março de 2009,

CONSIDERANDO que o direito de acesso à Justiça, previsto no art. 5º, XXXV, da Constituição Federal além da vertente formal perante os órgãos judiciários, implica acesso à ordem jurídica justa,

CONSIDERANDO a determinação do art. 218, da Constituição Federal, que trata do incentivo estatal ao desenvolvimento científico, a pesquisa, a capacitação científica e tecnológica e a inovação,

CONSIDERANDO que a busca por cooperação com instituições de ensino superior é um dos objetivos da Política Nacional de Métodos Adequados de Tratamento de Conflitos, na forma do art. 6, V da Resolução nº 125/2010 do Conselho Nacional de Justiça,

CONSIDERANDO que a Resolução nº 05/2018 do Ministério da Educação, que instituiu as diretrizes curriculares nacionais do curso de graduação em direito, estabelece a obrigação de que as instituições de ensino superior incluam práticas de resolução consensual de conflitos,

CONSIDERANDO que o objetivo de Desenvolvimento Sustentável (ODS) n. 16 da Agenda 2030 da ONU visa promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis,

CONSIDERANDO o macrodesafio de aperfeiçoamento da gestão administrativa e da governança judiciária do Poder Judiciário – CNJ, no período 2021-2026, o que pode ser alcançado com o desenvolvimento de projetos de tecnologia, informação e comunicação (TICs), com ou sem o uso de inteligência artificial (IA),

CONSIDERANDO que o avanço das tecnologias de inteligência artificial e automação no Poder Judiciário traz notáveis ganhos de eficiência e efetividade na sua utilização, bem como os riscos envolvidos,

4



Assinado com senha por HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA.
Use 4157755.30321699-3510 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4157755.30321699-3510>
Documento gerado por SÍDALIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 27/06/2025 08:44



TJPAMEM202447081A



TJPAMEM202512030A



Assinado com senha por SÍDALIA DO AMARAL FERREIRA e MAURICIO CRISPINO GOMES.
Use 4377205.31286886-5859 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4377205.31286886-5859>
Documento gerado por SÍDALIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 01/07/2025 10:23





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

CONSIDERANDO que as diretrizes das Metas Nacionais do Poder Judiciário estabelecem preocupações com a produtividade (Meta 1) e celeridade voltada aos processos mais antigos (Meta 2),

CONSIDERANDO que o Plano Estratégico 2021-2026, do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, institui como iniciativa estratégica o estabelecimento de padrões para incrementar a produtividade no processo judicial eletrônico e a utilização de aperfeiçoamento de sistemas tecnológicos para o aprimoramento da gestão de unidades judiciárias,

CONSIDERANDO que a parceria entre o Tribunal de Justiça e a Universidade Federal do Pará visa fortalecer a relação entre as instituições públicas e acadêmicas, promovendo a troca de conhecimentos e experiências e assegurando que as soluções desenvolvidas sejam sustentáveis e alinhadas com os princípios éticos e legais,

CONSIDERANDO que a finalidade da Administração Pública é a realização do interesse público, mesmo que por meio da conjugação dos esforços de vários entes públicos ou mesmo destes com particulares, visando objetivos comuns,

CONSIDERANDO que Plano Estratégico 2021-2026 do TJPA enfatiza o uso de tecnologias para aumentar a produtividade e a gestão das unidades judiciárias, e que a parceria com a UFPA promoverá cursos de formação continuada para magistrados, servidores do TJPA e membros do PPGD da UFPA, focando em análise de dados e métodos de resolução de conflitos, conforme a Resolução nº 510/2023 do CNJ

CONSIDERANDO que a Política Nacional de Métodos Adequados de Tratamento de Conflitos e as diretrizes do curso de Direito incentivam a cooperação com instituições de ensino superior, e que o ODS n. 16 da Agenda 2030 da ONU promove justiça acessível e inclusiva, justificando a criação de um laboratório de proposições legislativas para desenvolver projetos de lei inovadores que atendam às necessidades dos grupos de pesquisa e demandas sociais emergentes.

Ante o exposto, justifica-se o presente Plano de trabalho a fim de fundamentar a elaboração de termo de cooperação técnica, fortalecendo a cooperação judiciária com a Universidade, desburocratizando a prática de atos conjuntos e permitindo a obtenção de resultados mais eficientes para a coletividade.

3. METAS A SEREM ATINGIDAS

5



Assinado com senha por HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA.
Use 4157755.30321699-3510 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4157755.30321699-3510>
Documento gerado por SÍDALIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 27/06/2025 08:44



TJPAMEM202447081A



TJPAMEM202512030A



Assinado com senha por SÍDALIA DO AMARAL FERREIRA e MAURICIO CRISPINO GOMES.
Use 4377205.31286886-5859 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4377205.31286886-5859>
Documento gerado por SÍDALIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 01/07/2025 10:23





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

- a) Elaborar em 180 (cento e oitenta) dias 8 (oito) planos de trabalho distintos que correspondam ao detalhamento dos objetivos específicos listados na descrição do projeto, sendo responsáveis, em cada instituição, os gestores que conduzem cada um dos projetos/programas/setores indicados;
- b) Executar os objetivos específicos no restante do prazo de vigência da cooperação técnica;
- c) Promover anualmente reuniões setoriais entre os responsáveis pela cooperação para análise de resultados e proposições para o ciclo de trabalho seguinte, considerando o objetivo de expansão da cooperação em interesses comuns.

4. DA ALTERAÇÃO:

Sempre que houver necessidade e mediante mútuo acordo entre os partícipes, poderão as normas deste instrumento serem alteradas, através de termos aditivos, passando os mesmos a fazer parte integrante do instrumento de parceria.

5. METODOLOGIA

- 1- Para a concretização do objetivo 1, será incluída a manutenção da Unidade Judiciária 7º Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania instalada pelo Convênio nº 08-2019, cujo prazo de vigência foi prorrogado até o dia 27 de fevereiro de 2029, sendo o NUPEMEC, o Juiz Coordenador da Unidade e o Instituto de Ciências Jurídicas da UFPA os responsáveis pela expansão da cooperação.
- 2- Para a concretização do objetivo 2, será elaborado projeto de cooperação técnica entre a Unidade Judiciária mencionada no item anterior, o Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos e o Programa de Pós-Graduação em Direito e Desenvolvimento na Amazônia (PPGDDA) para o oferecimento de assistência técnica multidisciplinar para o tratamento adequado de conflitos fundiários coletivos no Estado do Pará, bem como avaliados métodos para o gerenciamento e eventual financiamento relacionado às atividades acadêmicas e profissionais conduzidas pela UFPA em apoio ao TJPA.
- 3- Para a concretização do objetivo 3, será providenciada a manutenção do Programa de Atendimento ao Superendividamento conduzido pelo Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos e o Instituto de Ciências Sociais Aplicadas.
- 4- Para a realização do objetivo 4, será projetada a instalação e coordenação compartilhada da Central de Peritos do Tribunal de Justiça em parceria com o Instituto de Ciências Jurídicas da UFPA.
- 5- Para concretização do objetivo 5, a Escola Judicial e a UFPA analisarão a disponibilização de vagas de mestrado profissional para o quadro de magistrados e servidores

6



Assinado com senha por HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA.
Use 4157755.30321699-3510 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4157755.30321699-3510>
Documento gerado por SÍDALIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 27/06/2025 08:44



TJPAMEM202447081A



TJPAMEM202512030A



Assinado com senha por SÍDALIA DO AMARAL FERREIRA e MAURICIO CRISPINO GOMES.
Use 4377205.31286886-5859 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4377205.31286886-5859>
Documento gerado por SÍDALIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 01/07/2025 10:23





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

do Tribunal de Justiça pelo PPGDDA, considerando os demais termos do presente e a amplitude da cooperação institucional ora proposta.

6- Para a realização do objetivo 6, será projetada a instalação e coordenação compartilhada dos Centros Especializados de Atenção às Vítimas de Crimes com o Instituto de Ciências Jurídicas da UFPA.

7 – Para a concretização do objetivo 7, será instituída cooperação técnica entre o Programa de Pós-Graduação em Direito e Desenvolvimento na Amazônia (PPGDDA), por sua subunidade Clínica Multiprofissional de Direito à Cidade e a Corregedoria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará para as finalidades relacionadas à coordenação superior de programas de regularização fundiária no Estado.

8 – Cooperação técnica entre o Instituto de Ciências Exatas e Naturais e o Laboratório de Inovação do Tribunal de Justiça do Estado do Pará para finalidades relacionadas à inteligência, tecnologia e informação.

9 – Para a concretização do objetivo 9, será formada uma equipe técnica, composta por pesquisadores da Universidade Federal do Pará e do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, com o fim de coletar e analisar dados dos fluxos processuais, identificando pontos de otimização e gargalos, para que seja possível o desenvolvimento de propostas de aprimoramento e otimização.

10 – Para a concretização do objetivo 10 serão formados grupos de pesquisa colaborativos entre membros do PPGD da UFPA e do TJPA para analisar casos concretos fornecidos pelo tribunal, utilizando metodologias multidisciplinares para propor soluções jurídicas. Serão oferecidos cursos de formação continuada para magistrados, servidores do TJPA e membros do PPGD da UFPA, com foco em técnicas avançadas de análise de dados e métodos de resolução de conflitos. Além disso, será criado um laboratório de proposições legislativas, onde pesquisadores e profissionais poderão desenvolver projetos de lei inovadores que atendam às necessidades identificadas pelos grupos de pesquisa e demandas sociais emergentes.

11- Para a concretização do objetivo 11, será ampliado o escopo do Convênio nº 08-2019, cujo prazo de vigência foi prorrogado até o dia 27 de fevereiro de 2029, para que as atividades de Justiça Restaurativa sejam incorporadas aos serviços oferecidos pelo 7º CEJUSC.

12- Para a concretização do objetivo 12, será celebrado convênio entre o Tribunal de Justiça do Estado do Pará e a UFPA para implantação de cada Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSC) nos *campi* do interior do estado da UFPA, estabelecendo as obrigações de cada partícipe quanto ao custeio do serviço, utilizando a comarca de Breves como município inicial de interiorização.

6. DA FISCALIZAÇÃO

No âmbito do TJPA a gestão das ações será de responsabilidade do magistrado Exmo. Sr. Agenor Cássio Nascimento Correia de Andrade, Coordenador do CEJUSC da UFPA.

No âmbito da UFPA a gestão das ações será de responsabilidade da Dra. Maria Stela Campos da Silva.

7



Assinado com senha por HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA.
Use 4157755.30321699-3510 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4157755.30321699-3510>
Documento gerado por SÍDALIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 27/06/2025 08:44



TJPAMEM202447081A



TJPAMEM202512030A



Assinado com senha por SÍDALIA DO AMARAL FERREIRA e MAURICIO CRISPINO GOMES.
Use 4377205.31286886-5859 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4377205.31286886-5859>
Documento gerado por SÍDALIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 01/07/2025 10:23





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O instrumento a ser firmado terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por interesse das partes.

8. DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

8.1. OBRIGAÇÕES DO TJPA

- a) Dar plena e fiel execução a esta cooperação, respeitando todas as cláusulas e condições estabelecidas;
- b) Destacar entre os gestores responsáveis por cada projeto aqueles que receberão as atribuições de elaborar e em seguida fiscalizar a execução dos projetos individualmente considerados.

8.2. OBRIGAÇÕES DA UFPA

- a) Dar plena e fiel execução a esta cooperação, respeitando todas as cláusulas e condições estabelecidas;
- b) Destacar entre os gestores responsáveis por cada projeto aqueles que receberão as atribuições de elaborar e em seguida fiscalizar a execução dos projetos individualmente considerados.

9. DOS RECURSOS

Não haverá repasse de recursos no instrumento a ser celebrado, devendo cada um dos partícipes arcar com as despesas necessárias ao cumprimento de suas obrigações com dotação orçamentária própria.

10. DECLARAÇÃO

O representante legal do partícipe, declara, para fins de prova junto ao Ministério Público do Estado do Pará, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou Estadual, ou qualquer órgão ou

8



Assinado com senha por HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA.
Use 4157755.30321699-3510 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4157755.30321699-3510>
Documento gerado por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 27/06/2025 08:44



TJPAMEM202447081A



TJPAMEM202512030A



Assinado com senha por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA e MAURICIO CRISPINO GOMES.
Use 4377205.31286886-5859 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4377205.31286886-5859>
Documento gerado por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 01/07/2025 10:23





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

entidade da Administração Pública Federal ou Estadual, que impeça a celebração do acordo de cooperação técnica, na forma deste Plano de Trabalho.



Assinado com senha por HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA.
Use 4157755.30321699-3510 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4157755.30321699-3510>
Documento gerado por SÍDALIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 27/06/2025 08:44



TJPA MEM 202447081A



TJPA MEM 202512030A



Assinado com senha por SÍDALIA DO AMARAL FERREIRA e MAURICIO CRISPINO GOMES.
Use 4377205.31286886-5859 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4377205.31286886-5859>
Documento gerado por SÍDALIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 01/07/2025 10:23



e, conforme estabelece a Cláusula Quinta – Da Remuneração - Em decorrência dos serviços, objeto do instrumento contratual, será proveniente da taxa de administração, no percentual a ser ofertado pela proponente, e não superior a 2% (dois por cento), ao ano, pró-rata dia útil, sobre o ganho diário da aplicação, do que exceder a 100% (cem por cento), do rendimento da poupança mensal pró- ata dia útil, da CONTA ÚNICA DE DEPÓSITOS JUDICIAIS. Deste modo, AUTORIZA a atualização do valor anual estimado do Contrato, que sofrerá um acréscimo percentual de 89,71% (oitenta e nove inteiros e setenta e um centésimos por cento), passando ao valor máximo anual de R\$ 857.530,08 (oitocentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e trinta reais e oito centavos). Informo a funcional programática que atenderá a prorrogação contratual será: Ação: 02.129.1417.8169 - Fiscalização das Receitas do Fundo de Reaparelhamento do Judiciário - FRJ, Natureza de despesa: 339039, Fonte: 01 759 0000 18; 02 759 0000 18; 01 500 0000 01; 02 500 0000 01. Belém, 27 de junho de 2025. MAURÍCIO CRISPINO GOMES - Secretário de Administração do TJPA.

Protocolo: 1214895

CONVÊNIO

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 057/2025.
 PARTES: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, CNPJ/MF N.º 04.567.897/0001-90 e a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ARAGUAIA, CNPJ/MF n.º 05.832.977/0001-99.
 OBJETO: Cooperação mútua entre os partícipes visando a cessão de servidores e servidoras para a realização de ações conjuntas voltadas para o desenvolvimento de atividades necessárias à modernização da Justiça do Município.
 VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, com início em 26/06/2025.
 RECURSOS: Este instrumento não resultará em transferência de recursos entre os partícipes, que se comprometem a arcar, respectivamente, com eventuais custos que surgirem durante a execução dentro de suas áreas de competência e de acordo com a disponibilidade orçamentária.
 FORO: Belém/PA.
 RESPONSABILIDADE PELA ASSINATURA: Maurício Crispino Gomes – Secretário de Administração do TJ/PA.

Protocolo: 1214651

TRIBUNAIS DE CONTAS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº 44.241, DE 27 DE JUNHO DE 2025.
 A Secretária de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 1º, V da PORTARIA nº 43.320/2025,
 R E S O L V E:
 LOTAR a estagiária MARIA EDUARDA COELHO SEGUIN DIAS, matrícula nº 0101985, na Coordenadoria de Saúde e Qualidade de Vida – CSQ, a partir de 01-07-2025.
 ANNA MARIA MALCHER GILLET
 Secretária de Gestão de Pessoas

Protocolo: 1214901

PORTARIA Nº 44.236, DE 26 DE JUNHO DE 2025.
 A Secretária de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, de acordo com a PORTARIA nº 43.320/2025, e, CONSIDERANDO a solicitação do interessado, mediante documento protocolizado sob o nº 014402/2025,
 R E S O L V E:
 CONCEDER ao servidor JOÃO DA COSTA FAVACHO, Agente Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 0100032, 08 (oito) dias de afastamento decorrente de falecimento, nos termos do artigo 72, inciso III, da Lei nº 5.810/94, no período de 18 a 25-06-2025.
 ANNA MARIA MALCHER GILLET
 Secretária de Gestão de Pessoas

Protocolo: 1214894

PORTARIA Nº 44.238, DE 26 DE JUNHO DE 2025.
 A Secretária de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições estabelecidas pela PORTARIA nº 43.320/2025, e,
 CONSIDERANDO o que dispõe o Artigo 15, inciso III (incluído pelo art. 3º, da Lei nº 8.938/2019, e anexo VIII), Lei nº 8.037, de 05-09-2014;
 CONSIDERANDO o Parecer da Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho, contido no Expediente nº 011374/2024,
 R E S O L V E:
 HOMOLOGAR o resultado da Progressão Funcional por Elevação de Nível Profissional, conforme tabela abaixo, elaborada pela Secretaria de Gestão

de Pessoas:

Matrícula	Nome	ENQUADRAMENTO ATUAL			PROGRESSÃO POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL			A contar de:
		Cargo atual	Cl	Nv	Cargo Enquadramento	Cl	Nv	
0101199	DANILO FRAZÃO SOUSA	Auditor de Controle Externo - Analista de Sistemas TCE-CT-602	C	02	Auditor de Controle Externo - Analista de Sistemas TCE-CT-602	D	01	12-06-2025

ANNA MARIA MALCHER GILLET
 Secretária de Gestão de Pessoas

Protocolo: 1214847

PORTARIA Nº 44.237, DE 26 DE JUNHO DE 2025.
 Altera o Comitê Gestor do Plano de Sustentabilidade no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Pará.

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e regimentais;
 CONSIDERANDO a PORTARIA nº 38.635, de 01 de junho de 2022, que institui o Comitê Gestor do Plano de Sustentabilidade no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Pará, com posterior alteração por meio da PORTARIA nº 40.276, de 18 de maio de 2023;
 CONSIDERANDO a PORTARIA nº 41.500, de 22 de janeiro de 2024, que alterou o Comitê Gestor do Plano de Sustentabilidade no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Pará, bem como suas alterações posteriores nas PORTARIAS nº 42.637/2024 e nº 43.222/2025;
 CONSIDERANDO o Memorando nº 20/2025-SEPGE, protocolizado sob o Expediente nº 014110/2025.

R E S O L V E:
 Art. 1º Alterar a PORTARIA nº 40.276, de 18/05/2023, republicada no D.O.E nº 35.020, de 24/06/2023 conforme a seguinte redação:

Art. 2º.....

“I- Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica: 1 titular e 2 suplentes.
 - Monique Helen Cravo Soares Farias - matrícula 0101712 (titular);
 - Alessandro Brito de Sousa - matrícula 0101772 (suplente);
 - Hilda da Fonseca Duarte Caetano - matrícula 0101350 (suplente).

II- Secretaria de Administração: 4 titulares e 1 suplente.
 - Diego Ramiro Melo Monteiro - matrícula 0101755 (titular);
 - Cláudia Adriana Mendes Santos - matrícula 0101180 (titular);
 - Ana Maria da Motta Garcia - matrícula 0100298 (titular);
 - Bruna Lopes Brazão e Silva - matrícula 0101774 (titular);
 - Marcelino José Fialho Junior - matrícula 0101809 (suplente).

III- Secretaria de Gestão de Pessoas: 1 titular e 1 suplente.
 - Alex Lobo Santos - matrícula 0101669 (titular);
 - Mariúcia de Fátima Santos Dias de Lacerda - matrícula 3213781 (suplente).

IV- Escola de Contas Alberto Veloso: 1 titular e 1 suplente.
 - Renise Xavier Tavares - matrícula 0101819 (titular);
 - Juliana Borges de Cantuária - matrícula 0101529 (suplente).

V- Secretaria de Tecnologia da Informação: 1 titular e 1 suplente.
 - Márcio Roberto Pantoja Moraes - matrícula 0101128 (titular);
 - Rodolfo Fiel de Souza - matrícula 0101722 (suplente).

VI- Secretaria Geral de Controle Externo: 1 titular e 1 suplente.
 - Ayamy da Costa Migiyama - matrícula 0101759 (titular);
 - Anamaria Ferreguete Crispino Cunha - matrícula 0101938 (suplente).

VII- Assessoria de Comunicação e Relações Públicas: 1 titular e 1 suplente.
 - Ana Carolina Ribeiro Viegas - matrícula 0101698 (titular);
 - Clewerson Castelo Branco de Queiroz - matrícula 0100646 (suplente).

VIII- Assessoria de Cerimonial e Relações Institucionais: 1 titular e 1 suplente.
 - Dione Célia Guimarães - matrícula 0100212 (titular);
 - Diego Assunção Borges - matrícula 0100928 (suplente).”

Art. 3º - Esta PORTARIA passa a vigorar a partir de sua publicação.
 PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRASE

Dê-se ciência.
 Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 26 de junho de 2025.
 FERNANDO DE CASTRO RIBEIRO
 Presidente

Protocolo: 1214934

DESIGNAR SERVIDOR

PORTARIA Nº 44.239, DE 26 DE JUNHO DE 2025.
 O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,
 CONSIDERANDO o Memorando nº 005/2025-SEGECEX, protocolizado sob o Expediente nº 014334/2025,
 R E S O L V E:
 DESIGNAR a servidora FABIANE SOARES NEVES BARBOSA, Auditor de Controle Externo, matrícula nº 0101576, para exercer em substituição a função gratificada de Controlador da Controladoria de Pessoal e de Pensões, durante o impedimento da titular, MYLENE TEIXEIRA DA SILVA FERREIRA, no período de 04 a 18-08-2025.
 FERNANDO DE CASTRO RIBEIRO
 Presidente

Protocolo: 1214921